



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024

Processo nº 23110.048116/2023-82

Unidade Gestora: CConC

ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA nº02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE PARA A COLABORAÇÃO DE SERVIDORA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, doravante denominada UFPEL, fundação federal, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, com sede na Rua Gomes Carneiro, nº 01 – Balsa, Campus Porto, CEP 96010-610, em Pelotas/RS, representada neste ato por sua Reitora, **Dra. Isabela Fernandes Andrade**, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF sob o nº 009.253.840-11, nomeado pelo Decreto Presidencial não numerado de 5 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 1, em 06/01/2021, e;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, doravante denominado FURG, fundação pública de direito público federal, inscrita no CNPJ sob o nº 94.877.586/0001-10, com sede na Avenida Itália, Km 08, CEP: 96.203-900, Bairro Carreiros, Município de Rio Grande representada neste ato por seu Reitor, Professor Danilo Giroldo, brasileiro, portador do documento de identidade nº561290 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº186.545.388-99, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA, nos termos Art. 93, inciso II da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 30 da Lei nº 11.091/2005 e em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e a supremacia do interesse público, com o objetivo de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, maximizar os resultados institucionais e contribuir para a melhoria da administração pública por meio de intercâmbio de informações e de soluções, em conformidade com as condições dispostas neste documento, sujeitando-se os participantes, no que couber nos termos das disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo estabelecer COLABORAÇÃO mútua entre as Instituições, no que diz respeito à colaboração que será prestada pela servidora Bruna Frio Costa, matrícula SIAPE nº 1805386, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, para prestação de Colaboração Técnica junto à Universidade Federal de Pelotas, para a execução do Projeto de Colaboração Técnica Produção, reprodução cultural, valorização, difusão e fomento da Tradição Doceira de Pelotas e Antiga Pelotas (Arroio do Padre, Capão do Leão, Morro Redondo, Turuçu/RS);

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COLABORAÇÃO

A partir da data de assinatura de ambas as partes, a servidora passará a desenvolver as atividades junto à **UFPEL**, inerentes ao Plano de Trabalho para o projeto de colaboração técnica, a ser detalhado quando da execução de cada atividade e demais anexos que possam integrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O Plano de Trabalho, em anexo, fará parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO e conterá parâmetros objetivos para caracterizar o cumprimento do objeto, em atenção à previsão do artigo 184-A, I da Lei 14.133/2021;

A UFPEL e a FURG obrigam-se, mutuamente, a colocar à disposição do projeto, nos prazos e condições estipulados e em conformidade das obrigações assumidas por cada um dos participantes, os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à consecução do objeto especificado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA, constituem atribuições:

4.1 São obrigações da FURG:

- Autorizar a participação da servidora na COLABORAÇÃO TÉCNICA;
- Remunerar a servidora, mensalmente, no que lhe for devido, sem prejuízo dos benefícios e direitos a que fizer jus.
- Publicar o extrato do presente acordo no Diário Oficial da União, conforme cláusula décima quarta;

4.2 São obrigações da UFPEL:

- Permitir à servidora a utilização das instalações e equipamentos da Universidade, onde for lotada, respeitadas as normas vigentes, para o desenvolvimento das atividades, objeto deste ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA.
- Enviar folha de frequência da servidora até o quinto dia útil do mês posterior ao trabalho, incluindo licenças e afastamentos previstos a Lei nº 8.112/1990, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- Informar ao órgão de origem da servidora em COLABORAÇÃO TÉCNICA qualquer ocorrência funcional relevante.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Serão responsáveis pela gestão, fiscalização, controle, acompanhamento das atividades desenvolvidas e seu fiel cumprimento, em virtude de implementação do objeto do presente instrumento de ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA, consoante às disposições legais e suas cláusulas e condições, de um lado, a UFPEL, e do outro lado, a FURG, que deverão designar formalmente, no prazo de 5 dias, contados da data de assinatura deste, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo, que franquearão livre acesso aos sistemas de controle interno da UFPEL e do PARCEIRO, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Acordo, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho acordado entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

O presente ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA não dependerá da transferência de recursos financeiros entre as partes envolvidas.

Parágrafo único – Se durante a execução do presente ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA ocorrer a necessidade de qualquer recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse, ou TED, obedecendo o Decreto nº 10.426/2020 e a Portaria Interministerial nº 424/2016 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA terá vigência de 24 meses, sendo possível a prorrogação por até no máximo mais 24 meses. Eventuais alterações se processarão através de Termos Aditivos, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

a) O direito de propriedade dos partícipes, sobre o resultado das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA, patenteáveis ou não, deverá ser, obrigatoriamente, disciplinado através de Termo Aditivo;

b) A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos no item “a” não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada, por escrito, da outra conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS

A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem regulamentação através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

Fica expressamente vedada, para ambas as partes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente COLABORAÇÃO, salvo haja a autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PESSOAL

Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste instrumento permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de evento material formal ou por legislação que o tome inexequível respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas por acordo entre as partes.

Parágrafo único – Ocorrendo qualquer hipótese que implique rescisão, fica assegurado o prosseguimento dos trabalhos em curso, até o seu término se for de interesse de uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação assinada e na íntegra do presente ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA será efetivada em site oficial da UFPEL em até 20 (vinte) dias após a assinatura, nos termos das disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações (no que couber).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste acordo e de seus aditivos que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Pelotas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento assinado digitalmente de acordo com as especificações do Decreto nº 10.543, que dispõe sobre o uso das assinaturas eletrônicas na administração pública.

Isabela Fernandes Andrade		Danilo Giroldo

Reitora da UFPEL		Reitor da FURG
------------------	--	----------------



Documento assinado eletronicamente por **NORIS MARA PACHECO MARTINS LEAL, Professor do Magistério Superior**, em 22/04/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 22/04/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO GIROLDO, Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2597756** e o código CRC **E13905E1**.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - UNIVERSIDADE

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS		92.242.080/0001-00	
Endereço			
Rua Gomes Carneiro, nº 01 – Centro.			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Pelotas	RS	96.010-610	(53) 3284-4000
UG / Cód. Gestão		154047/ 15264	
Nome do Representante Legal		CPF	
Isabela Fernandes Andrade		009.253.840-11	
CI / Órgão Exp. / Emissão	Função	E-mail	
4057579858	Reitora	reitoria@ufpel.edu.br	

1.1.1 – COORDENADOR(A)

Nome do Coordenador(a) Projeto	CPF
Noris Mara Pacheco Martins Leal	51536536091
Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa	Matrícula UFPEL
Conservação e restauração - ICH	1673063
Endereço Eletrônico (e-mail)	Telefone celular
Norismara@gmail.com	53 984066360
	Telefone fixo

1.1.2 – COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)

Nome do Coordenador(a) Adjunto(a) do Projeto	CPF
Annelise Costa Montone	449.067.490-20
Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa	Matrícula UFPEL
Instituto de Ciências Humanas	3086406
Endereço Eletrônico (e-mail)	Telefone celular
annelisemontone@gmail.com	(53)98417.1112
	Telefone fixo
	(53)3228.1286

1.2 - PARTÍCIPE

Tipo	2 – Nome / Razão Social	3 - CNPJ
Privada sem fins lucrativos	Universidade Federal do Rio Grande (FURG)	92.242.080/0001-00
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro)		
Av. Itália, km 8		
Cidade	UF	CEP
Rio Grande	RS	96203-900
(DDD) Telefone	(DDD) Fax	
(53) 3233-6500		
Nome do representante legal		CPF
Danilo Giroldo		186.545.388-99
CI / Órgão Exp. / Emissão	Caroço	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		Período de Execução	
Colaboração Técnica para execução do Projeto Produção, reprodução cultural, valorização, difusão e fomento da Tradição Doceira de Pelotas e Antiga Pelotas (Arroio do Padre, Capão do Leão, Morro Redondo, Turuçu)/RS.		Início	Término
		04/2024	04/2026
Valor Total			
R\$ -			
Objetivo geral:			
<p>Estabelecer colaboração técnica para a execução do projeto Promover a produção, reprodução cultural, valorização, difusão e fomento da Tradição Doceira de Pelotas e Antiga Pelotas (Arroio do Padre, Capão do Leão, Morro Redondo, Turuçu)/RS. Objetivos específicos: desenvolver atividades expositivas, educativas, de comunicação e fortalecimento institucional; -organizar eventos que visem a exposição e promoção das ações do Projeto e no Museu do Doce ; - elaborar mailing do Museu do Doce; elaborar o cerimonial e protocolo dos eventos realizado pelo Projeto ou Museu do Doce; - organizar, junto ao corpo técnico do museu, exposições oriundas do Projeto ou no Museu do Doce; - organizar as oficinas (planejamento, divulgação, espaços onde irão ocorrer, produção de materiais bibliográficos, relatórios); -planejar e executar a condução das visitas, o monitoramentos das atividades desenvolvidas no Projeto ou Museu do Doce; -desenvolver e aplicar pesquisas de perfil dos visitantes e grau de satisfação; tabular e divulgar resultados das pesquisas aplicadas;</p>			
Justificativa			
<p>A UFPel através do Museu do Doce acabou de aprovar em edital, nacional, do IPHAN, PNPI 2023 o projeto Produção, reprodução cultural, valorização, difusão e fomento da Tradição Doceira de Pelotas e Antiga Pelotas (Arroio do Padre, Capão do Leão, Morro Redondo, Turuçu)/RS. A partir desse projeto se ampliará as ações para cumprir as diretrizes de difusão e valorização da memória que está na base da identidade das doceiras e doceiros da região de Pelotas e Antiga Pelotas. Passados quatorze anos da conclusão do relatório que deu origem ao Dossiê de Registro da Região Doceira, existe a potencialidade para que o reconhecimento de doceiros e doceiras que atuam no território inventariado, tanto na produção de doces finos quanto na produção de doces de frutas, seja atualizada e melhor compreendida. Dessa forma, as metas estabelecidas para este projeto são amplamente sensíveis à salvaguarda do referido bem e consideram as suas especificidades. Nessa perspectiva, reafirma-se que o Museu, enquanto ferramenta voltada para a memória e para a salvaguarda das tradições doceiras locais, é um dos mais importantes espaços voltados para esse tema. A instituição ao se propor dialogar diretamente com a comunidade doceira, nos espaços de atuação dos detentores desse saber, irá ampliar seu espaço de influência, irá capilarizar os fluxos de memória que estão na base dessa tradição, tanto fortalecendo os fios já existentes como desenvolvendo outros em espaços, ainda, não atendidos pela instituição. Ou seja, a realização de oficinas, o mapeamento georeferenciado dos detentores do saber, a realização de ações educativas nas escolas, em quilombos, tanto urbanos quanto rurais, e no próprio Museu, além da produção de material impresso e audiovisual e, ao fim, a finalização desse percurso com a organização de uma Exposição nos espaços do Museu, baseada nos resultados obtidos com as ações previamente mencionadas, irão intensificar os laços com a comunidade doceira, aproximar os atores do público em geral e, portanto, fortalecer os vínculos daquilo que materializa o próprio doce enquanto Patrimônio Cultural Imaterial (PCI). Dessa forma, o projeto aprovado, ao ser implementado, ampliará a visibilidade do PCI constituído pelas tradições doceiras, reforçando as condições locais pelas quais ele é (re)produzido.</p> <p>Ao fim, o referido projeto conseguirá, com a sua execução, atuar para a difusão, para as novas gerações, do conhecimento produzido sobre a tradição doceira da região, ao desenvolver atividades de educação para o patrimônio em espaços formais e não formais (museu, quilombos e comunidades periféricas) de educação. Ao potencializar essas ações educativas, o projeto comunicará o saber-fazer doceiro e assim fortalecerá sua transmissão. Colocar no centro das ações previstas pelo projeto os próprios agentes ligados à produção dos doces será uma iniciativa que evidenciará a dimensão humana do patrimônio e igualmente valorizará os próprios protagonistas e detentores desses saberes. Ampliar o conhecimento sobre as doceiras e os doceiros, cuja produção é direcionada para os rituais das religiões de matriz africana, será uma estratégia que materializará a ampliação dos conhecimentos sobre esse importante aspecto da tradição, não suficientemente documentado quando da realização do registro desse PCI. Além disso, a produção de materiais bibliográficos, audiovisuais, sonoros e outros, pensados de forma amplamente acessível, tornará esse conhecimento verdadeiramente democrático e democratizante. Portanto, estabelecer colaboração técnica para desenvolver atividades que amplie no museu, é de extrema importância para maior visibilidade dos resultados e desenvolvimento do projeto, ampliação do público visitante e fortalecimento da experiência turística na apreensão do patrimônio cultural imaterial do Brasil. Trata-se de colaboração técnica que será desenvolvida pela servidora de cargo Técnico Laboratório Área, profissional com formação na área: graduada em Turismo, mestre e doutoranda em Memória Social e Patrimônio Cultural. A presente Colaboração Técnica propiciará troca de conhecimento e experiência, visando o suporte nas atividades tanto específicas do projeto aprovado como as cotidianas do Museu do Doce, tendo em vista que esta instituição museológica é um laboratório para os cursos da UFPel e de outras instituições federais, conforme o que está cadastrado no Núcleo Geral de Laboratórios da UFPel, com o código 90109. Para a FURG, sendo esta Universidade reconhecida pelo seu Complexo de Museus e órgãos de preservação da memória universitária e da Cidade do Rio Grande, o conhecimento adquirido pela servidora durante a realização das atividades do projeto, aprovado pelo IPHAN, permitirá que ela auxilie na melhoria das atividades museológicas universitárias no que se refere à gestão e execução de todos os eventos e seus desdobramentos (planejamento, execução e avaliação), ações de educação em museus e organização de exposições, funções que estão dentro do escopo das suas atividades dentro da sua unidade. Além do conhecimento adquirido pela servidora a ser colocado em prática na IES, também, a FURG entrará como instituição apoiadora do projeto de extensão aprovado pelo IPHAN no Edital PNPI 2023. Ressalto, ainda, a oportunidade da FURG contribuir para a especialização da servidora, considerado a colaboração técnica como parte do processo educacional dentro das IFEs, tanto em nível pessoal (valorização da habilidades, bem estar no local de trabalho) como institucionalmente</p>			
Resultados Esperados (descrever sucintamente)			
<p>- Meta 1/Indicador 1 - Oficinas Saber-fazer doceiro - cursos de curta duração - quantidade - 20</p> <p>- Meta 2/Indicador 2 - Identificação, registro e mapeamento geoculturalmente referenciado - municípios mapeados - quantidade = 05</p> <p>- Meta 3/Indicador 3 - Ações educativas para o patrimônio imaterial: tradição doceira da região de Pelotas e antiga Pelotas - locais de educação formal e não formal atendidos - 90</p> <p>- Meta 4/Indicador 4 - Exposição - visitantes anual - 20.000</p>			

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº Ordem	Atividades		Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)
	Ação	Etapa	Unidade	Quantidade	Início	Término	
1	1.1	Desenvolvimento de atividades expositivas, educativas, de comunicação e fortalecimento institucional	unidade	30	04/2024	04/2026	-
1	1.2	Organização de eventos que visem a exposição e promoção das ações do Projeto ou Museu do Doce	unidade	50	04/2024	04/2026	-
1	1.3	Elaboração mailing do Museu do Doce	unidade	01	04/2024	04/2026	-
1	1.4	Organização de oficinas	unidade	12	04/2024	04/2026	-
1	1.5	Organização de exposições	unidade	10	04/2024	04/2026	-
1	1.6	elaboração de cerimonial e protocolo dos eventos realizados pelo Projeto ou Museu do Doce (?)	unidade	50	04/2024	04/2026	-
1	1.7	Planejamento de roteiros para condução de visitantes do Museu	unidade	01	04/2024	04/2026	-
1	1.8	Treinamento e monitoramento	unidade	04	04/2024	04/2026	-

1	1.0	dos condutores das visitas	unidade	04	04/2024	04/2026	-
1	1.9	Desenvolvimento de pesquisas sobre perfil dos visitantes e grau de satisfação	unidade	04	04/2024	04/2026	-
1	1.10	Aplicação de pesquisas referentes ao perfil dos visitantes e grau de satisfação	unidade	04	04/2024	04/2026	-
1	1.11	Tabulação dos resultados das pesquisas aplicadas	unidade	04	04/2024	04/2026	-
1	1.12	Apresentação dos resultados das pesquisas aplicadas	unidade	01	04/2024	04/2026	-
Total							

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

6 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Pelotas, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a formalização deste acordo, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data

Danilo Giroldo
Reitor da FURG

Na qualidade de Coordenadora do Projeto, solicito aprovação da UFPel neste plano de trabalho.

Local e Data

Noris Mara Pacheco Martins Leal

7 - APROVAÇÃO UNIVERSIDADE

Na qualidade de representante legal da UNIVERSIDADE, aprovo este Plano de Trabalho.

Local e Data

Isabela Fernandes Andrade
Reitora da UFPel

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

ANEXO II - EQUIPE TÉCNICA

Equipe Técnica								
Nome	Instituição (vínculo)	Matrícula SIAPE ou CPF	Função no projeto	Carga Horária Semanal	Forma de Remuneração (bolsaoupagtoP.Física)			*Metas / Atividades
					Valor hora (R\$)	Valor Total (R\$)	Periodicidade (mensal ou pagto integral) ou Duração (meses)	

Noris Mara Pacheco Martins Leal	UFPel	1673063	Coordenadora	10 horas					
Bruna Frio Costa	FURG	1805386	Colaboradora	40 horas					
Annelise Montonne	UFPel	3086406	Colaboradora	10 horas					

Referência: Processo nº 23110.048116/2023-82

SEI nº 2597756